CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/94.

SÚMULA:- Aprova Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, aprovado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 034/93, de 22 de Junho de 1.993, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Sarandi.

Parágrafo Único - O Termo de que trata este artigo, passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo, na forma de anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

III - promover o entrosamento da Câmara Municipal com os órgãos de imprensa do município e da região;

IV - elaborar o diário oficial da Câmara Municipal de Sarandi;e

V - promover estudos e propor medidas objetivando a racionalização dos serviços de divulgação' da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Esta Assessoria é composta de:

0103 - GABINETE DO ASSESSOR.

Art. 6º - À Secretaria de Administração compete:

I - a prestação de serviços concernentes as atividades, meio imprescindível, à racionalização do funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal

II - a administração de pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, contrôle e manutenção de máquinas e veículos;

III - a organização do cadastro de in-' formações sobre licitações e licitantes; e

IV - a organização do centro de processamento de dados afim de facilitar a pesquisa do arquivo o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentá-' ria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Órgão' é constituído de:

0104 - GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
0104.1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.
0104.2 - DIVISÃO DE FINANÇAS.

Art. 7º - Ao Departamento Legislativo compete:

I - a direção e execução da política' legislativa, de elaboração de anais e de arquivo da memória do Município;

II - o atendimento e cumprimento das ' exigências feitas pelo contrôle externo da Administração

III - os estudos, pesquisas e projeções para a elaboração de projetos de leis, decretos legislativos e resoluções;

IV - assessoramento aos Vereadores quando estes necessitarem de elaborar requerimentos, indicações, projetos de lei, de suas competências;

V - assessoramento à Presidência e às Comissões Permanentes ou àquelas instaladas pela Câmara conforme determinação do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal; e

VI - contrôle da pauta das Sessões e do andamento dos projetos enviados à Câmara para deliberação.

Parágrafo Único - Este Departamento é constituído de:

0105 - GABINETE DO DIRETOR
0105.1 - DIVISÃO LEGISLATIVA
0105.2 - DIVISÃO DE ARQUIVO E ANAIS

Art. 8º - A "Estrutura Administrativa" da Câmara poderá ser complementada por ato da Mesa Executiva com a criação de órgãos de níveis hierárquicos inferiores, de acordo com as necessidades e remunerados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - A discriminação das competências e atribuições das divisões criadas por esta Resolução, serão estabelecidas em Ato da Mesa Executiva num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Os Órgãos da Administração da Câmara Municipal obedecerão a seguinte subordinação:

I - AO PRESIDENTE
  a) - Gabinete do Presidente;
  b) - Assessoria Jurídica;
  c) - Assessoria de Imprensa;

II - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
  a) - Departamentos;
  b) - Divisões.

III - AOS DEPARTAMENTOS
  a) - Divisões

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário, em especial a Resolução 003/93, de 20 de setembro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

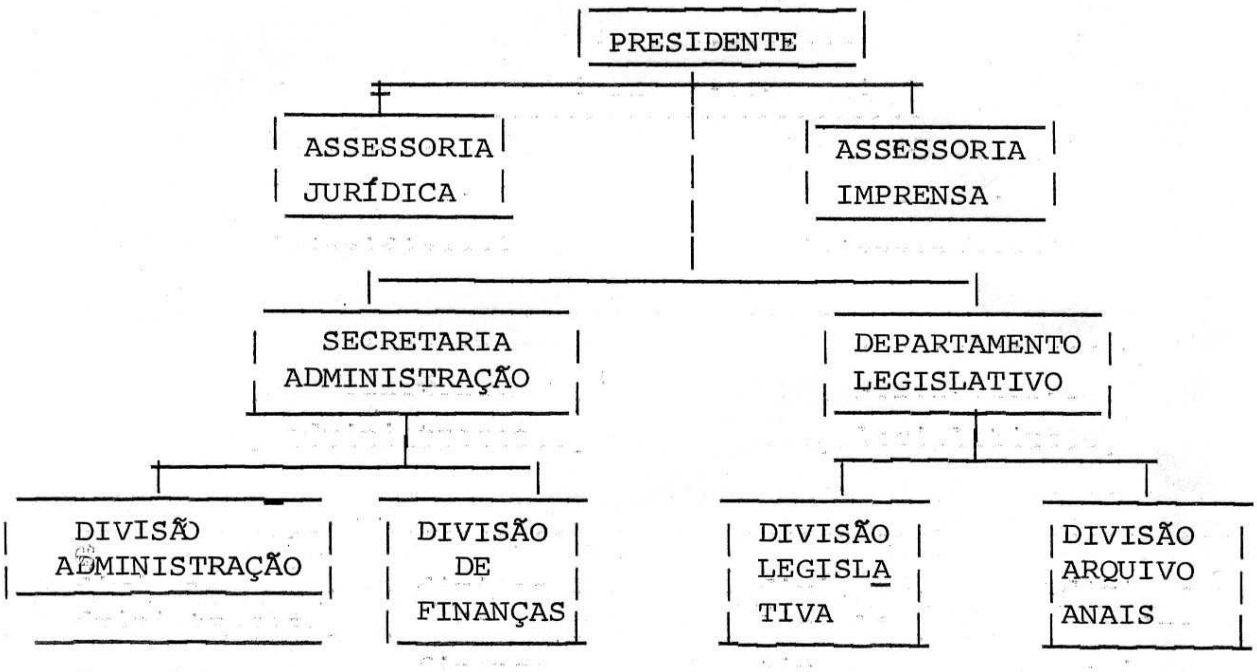
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 003/94.

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.



Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/94 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Aprova Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado d Paraná e o Município de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 36-4164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/94.

SÚMULA:- Aprova Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, aprovado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 034/93, de 22 de Junho de 1.993, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Sarandi.

Parágrafo Único - O Termo de que trata este artigo, passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo, na forma de anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
- Presidente -

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
- 1º Secretário -

Aprovada em Discussão Ùnica e Votação, nesta Casa de Leis, em 29/09/94, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 07 de Outubro de 1994. Edição nº 1.028 - SEXTA-FEIRA.-.-.-.-.
-.
.-

R/E/P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 003/94 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

...gá, domingo, 22 de janeiro de 1995 - Página 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

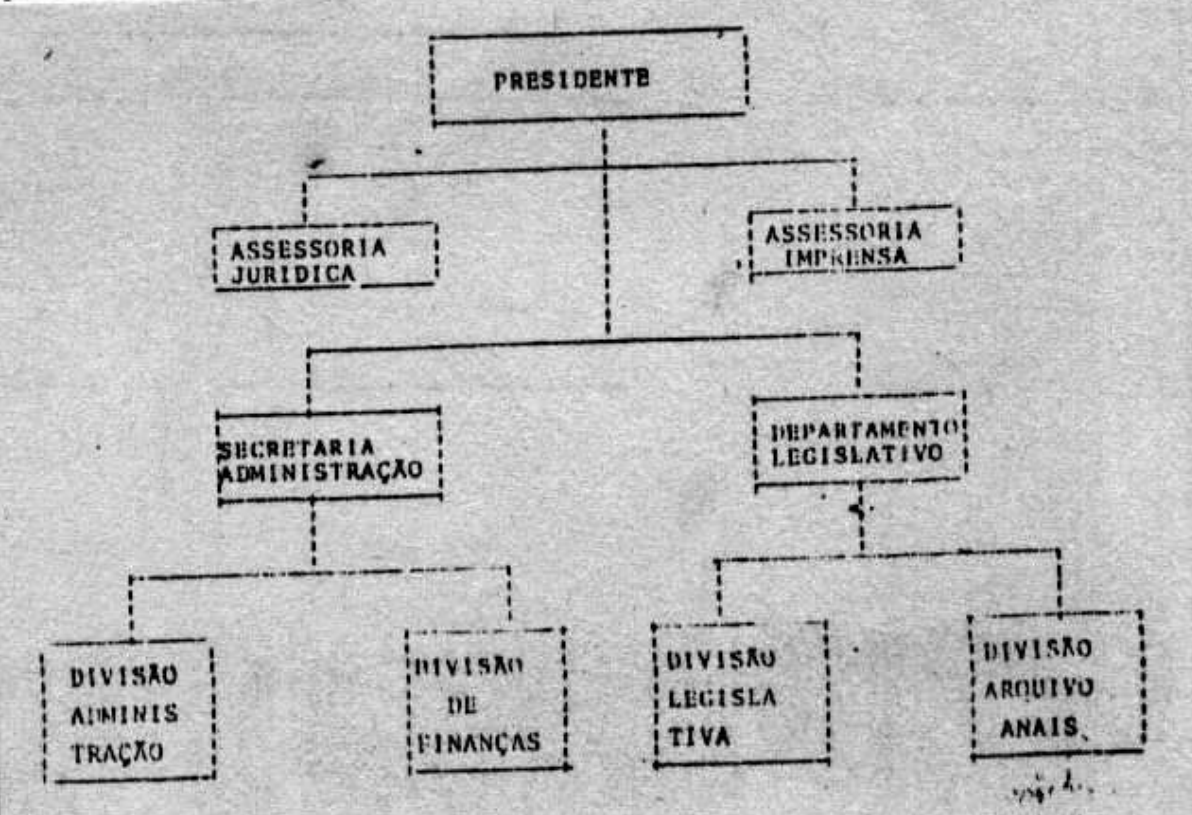
R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº **003/94**.

mentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Órgão é constituído d...

0104 - GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

0104.1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



Sarandi, 29 de dezembro de 1994

REPUBLICAÇÃO

...gunda e última Discussão e Votação, ... Promulgada na mesma' data Republicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 22 de Janeiro de 1995. Edição 1.113 - DOMINGO-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.-
-.-
-.-

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/94 - da MESA EXECUTIVA

SÚMULA:- Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Maringá, sábado 31 de dezembro de 1994 - Pág

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte:

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 003/94.

mento dos projetos enviados à Câmara para Deliberações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Departamento é constituído de:

0107 - GABINETE DO DIRETOR;
0108 - DIVISÃO LEGISLATIVA;
0109 - DIVISÃO DE ARQUIVO E ANAIS.

Art. 8º- A "Estrutura Administrativa" da Câmara poderá ser complementada por Resolução da "Mesa", com a criação de órgãos de nível hierárquico inferior, de acordo com as necessidades e remuneradas de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A discriminação das competências e atribuições das divisões criadas por esta Resolução, serão estabelecidas em Ato da Mesa, num prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º- Os órgãos da Administração da Câmara Municipal, obedecerão a seguinte subordinação:

I- Ao Presidente:
a)- Gabinete do Presidente;
b)- assessoria Jurídica;
c)- assessoria de imprensa.

II- A Secretaria de Administração:
a) Departamentos
b) Divisões

III- Aos Departamentos:
a)- Divisões.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial/ a Resolução 003/93, de 20 de setembro de 1993.

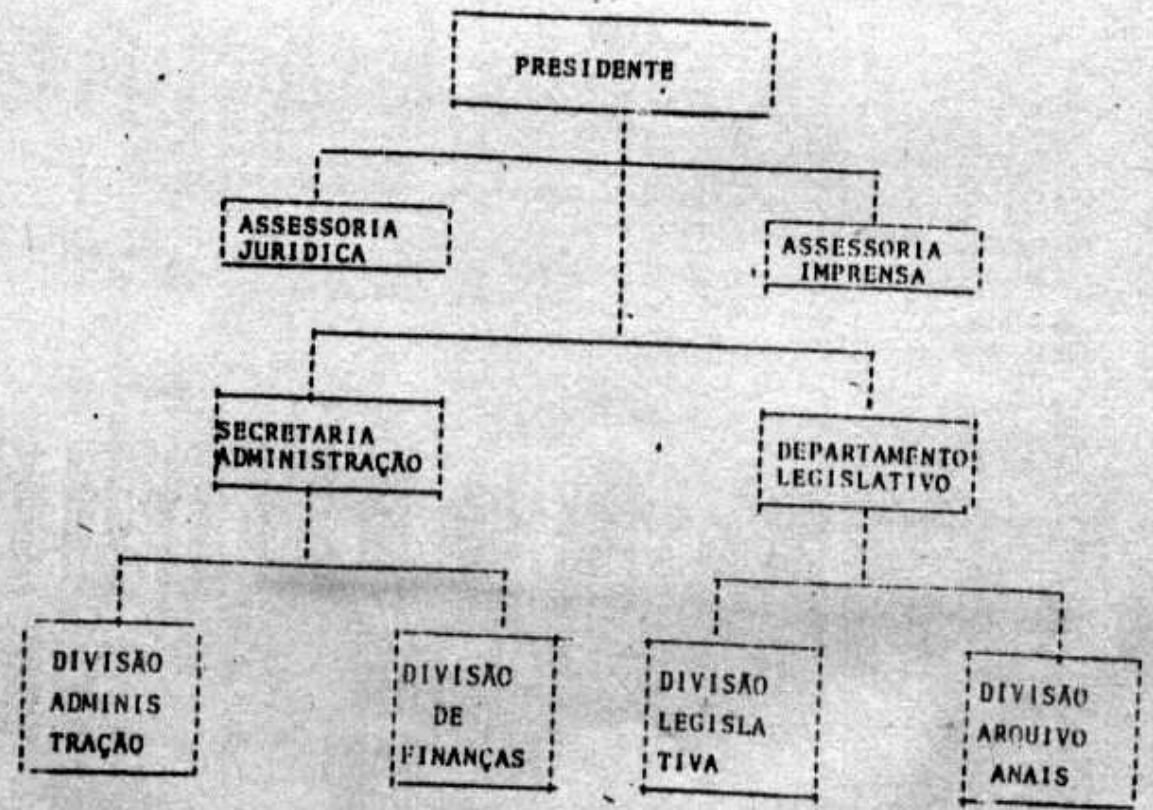
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
- Presidente -

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
- 1º Secretário -

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/94.

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI



Sarandi, 29 de dezembro de 1994

... Discussão e Votação, nesta C... na mesma data e publicada ... do Município, em 31 de Deze... DO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.-.-. ... -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
..-.-. ... -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-. ... -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.